



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN –

CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.168, DE 13 DE JULHO DE 2009

Altera a Lei Promulgada Nº 002/2008, que fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Procurador Geral do Município, dos Secretários Municipais, dos Presidentes e Diretores da Administração Indireta para o período da Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Promulgada nº 002/2009 passa a apresentar a seguinte redação:

“Art. 3º. O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município e dos Presidentes de Fundações no nível de CC – 1 é fixado em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para os Secretários Adjuntos, Procurador Geral Adjunto do Município e Controlador Geral Adjunto do Município é fixado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante / RN, 13 de julho de 2009.

188º. da Independência e 121º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN